



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI Nº 1.822 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público do município do Carpina, Creche Pro-Infância no bairro Três Marias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

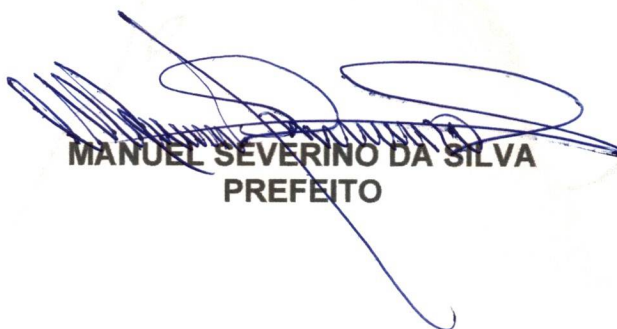
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art. 1º Fica denominada de Creche Municipal Brena Raysa da Silva Cruz, A Creche Pro Infância no bairro Três Marias no município do Carpina/PE, localizada na Rua Projetada 4, no referido bairro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local com nome da homenageada, e comunicar por ofício as autoridades competentes: Celpe, Compesa, Correios, entre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores e contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2021.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO